



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

1529

INDICAÇÃO Nº ____/2025

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, em 07/10/2025

Colendo Plenário,


2.º Secretário

Indico a Senhora Prefeita de Mogi das Cruzes, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Colendo Plenário, para que se digne a Vossa Excelência com intercessão junto aos departamentos competentes, a implementar a Regularização de assentamentos precários, promovendo a moradia digna, a inclusão social e a segurança jurídica.

JUSTIFICATIVA

A questão da moradia no Brasil, especialmente em grandes centros urbanos, é um problema grave e histórico que se manifesta em um **déficit habitacional significativo, precariedade das moradias e segregação socioespacial**. O crescimento urbano desordenado e a falta de políticas públicas habitacionais eficazes levaram à ocupação de áreas inadequadas, falta de infraestrutura e concentração de populações vulneráveis em moradias precárias e insalubres.

Mogi das Cruzes não foge à regra. O déficit habitacional no município, segundo a prefeitura em maio de 2022, era estimado em cerca de 30 mil moradias.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

O déficit de milhares de domicílios, significa que há falta de oferta de moradias adequadas para a população, que vive em casas inadequadas, sem saneamento básico, água potável, energia ou coleta de lixo, e em áreas de risco. As causas são o rápido crescimento da cidade, que não foi acompanhado de planejamento, resultando na expansão desordenada das áreas urbanas. Bem como a ineficiência e a falta de continuidade das políticas habitacionais têm se mostrado um obstáculo para suprir a demanda por moradias dignas. A disputa por terra e a priorização do mercado imobiliário, muitas vezes, deixam terrenos vazios e imóveis abandonados enquanto a população necessitada fica sem moradia. Assim a desigualdade social se reflete na ocupação do espaço urbano, com a formação de comunidades irregulares que concentram a população de baixa renda em condições precárias. A falta de moradia digna gera vulnerabilidade social, problemas de saúde, dificuldades de acesso a serviços básicos e agrava as desigualdades socioeconômicas nas cidades.

É fundamental que o poder público considere a função social da propriedade, desocupando imóveis abandonados e bem localizados para uso social. Assim como a oferta de assistência técnica e jurídica gratuita para a população de baixa renda pode melhorar a qualidade das construções e garantir o direito à moradia. A implementação de planos diretores que articulem o uso e a ocupação do solo, com participação popular, é essencial para garantir um crescimento urbano ordenado, sem abrir mão das questões ambientais, tão urgentes nos dias atuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

Vale lembrar que esta indicação foi inspirada pelo **Projeto de Lei 06/2024** de autoria do **Vereador Estudantil Gabriel Dalney Vieira Borges** que dispõe sobre **Regularização de assentamentos precários, promovendo a moradia digna, a inclusão social e a segurança jurídica** quando de sua participação no **Parlamento Estudantil na Edição de 2024**.

Diante da relevância da nossa Indicação, aguardamos que seja aprovada e acolhida pelo Executivo Municipal.

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 06 de outubro de 2025.



INÊS PAZ
VEREADORA - PSOL